

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO N.º 207

Prorroga o horário de funcionamento do co
mércio em geral.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais,

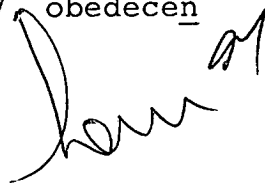
CONSIDERANDO a proximidade das festividades natali
nas, ocasião em que as famílias umuaramenses procuram as lo
jas comerciais objetivando a aquisição dos tradicionais pre
sentes de natal;

CONSIDERANDO que a maior parte dessas famílias não
dispõe de tempo durante o expediente normal do comércio pa
ra tais realizações, ensejando, assim, a extensão do horá
rio comercial abrangendo parte do período noturno;

CONSIDERANDO, ainda o ofício nº 067/87 dirigido a
esta Prefeitura, emanado da Associação Comercial e Indus
trial de Umuarama - ACIU, solicitando a prorrogação do horá
rio comercial, ao que houve total anuência do Sindicato dos
Empregados no Comércio de Umuarama, nos termos do ofício nº
217/87, e Sindicato dos Lojistas do Comércio, do Comércio
Varejista de Gêneros Alimentícios, de Máquinas, Ferragens
e Tintas e de Material Elétrico e Aparelhos Eletrodomesti
cos de Umuarama - Paraná, consoante ofício nº 075/87, bem
como do acordo coletivo celebrado entre esses Sindicatos,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica prorrogado o horário de funcionamento
do comércio em geral, em todo o Município, no período de 14
(quatorze) a 23 (vinte e três) de dezembro de 1987, obedecen
do-se o seguinte:



- De segunda a sexta: das 8:00 às 22:00 horas;
- Aos sábados, das 8:00 às 18:00 horas;
- O comércio deixará de funcionar nos dias 26 de dezembro de 1987 e 02 de janeiro de 1988, compensados esses expedientes com prorrogação de horário, das 12:00 às 18:00 horas, dos dias 12 e 19 de dezembro de 1987.

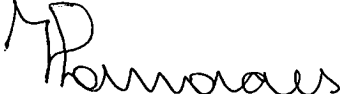
Parágrafo Único. Excetua-se dessas disposições Supermercados, que funcionarão de 14 a 23 de dezembro de 1987 com prorrogação somente de segunda a sexta, até às 20:00 horas.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de novembro de 1987.


ANTONIO ROMERO FILHO

Prefeito Municipal


JOSÉ LUIZ DE MORAES

Secretário de Administração

- De segunda a sexta: das 8:00 às 22:00 horas;
- aos sábados, das 8:00 às 18:00 horas;
- O contrato de prestação de serviços nos dias 26 de dezembro de 1987 e 02 de janeiro de 1988, dependendo essas expedições com priorização do horário, das 19:00 às 18:00 horas, dos dias 15 e 19 de dezembro de 1987.

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
n.º 2401 de 03/12/87
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

Participação Única. Excetuando-se os Superintendentes, que funcionarão em 1987 com priorização referente de segunda a sexta-feira, das 19:00 às 18:00 horas.

PREFEITURA MUNICIPAL, em 20 de novembro de 1987.

[Assinatura]
PREFEITO MUNICIPAL

[Assinatura]
JOSE LUIS DE MORAES
Secretário de Administração